

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

REFERÊNCIA: PL nº 0133.2/2019

PROCEDÊNCIA: Deputada Paulinha.

EMENTA: Dispõe sobre o contratação de profissionais da área de psicologia nas escolas públicas da rede estadual de ensino do Estado de Santa Catarina.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei (PL) de autoria da iminente Deputada Paulinha, que trata da contratação de profissionais da área de psicologia nas escolas públicas da rede estadual.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 09 de maio de 2019.

Em 08 de dezembro de 2020, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou, por unanimidade, parecer do Deputado Luiz Fernando Vampiro pela aprovação do PL, na forma de Emenda Substitutiva Global (folha 35 dos autos). A referida Emenda tem conteúdo similar a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica”.

Na sequência, a matéria foi encaminhada a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde esta Parlamentar é a relatora.

Em 24/03/2021, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto aprovou Requerimento de audiência pública, de minha autoria, para debater o PL nº 133/2019, ora relatado, e a Lei Federal nº 13.935.

Em 20/04/2021, a Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou Requerimento similar para debater esses mesmos temas.

A audiência pública conjunta da Comissão de Educação, Cultura e Desporto e da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente foi realizada, em 25 de maio de 2021. O mérito do PL será debatido e votado nessas duas Comissões.

Inicialmente, cabe ressaltar que a Lei Federal Lei Federal nº 13.935 é fruto da luta conjunto de trabalhadores(as) da psicologia e do serviço social que fizeram a luta, por duas décadas, organizados em suas entidades representativas nacionais e estaduais.

Passada essa longa e árdua luta pra a aprovação da Lei Federal, agora estamos vivendo o momento de implementar efetivamente essa conquista nas redes públicas estaduais nas redes municipais de educação, que passa pela criação de cargos para assistentes sociais e para psicólogos nessas redes.

Em nosso Estado há um grupo de trabalho (GT) formado por entidades estaduais do Serviço Social e da Psicologia, criado em setembro de 2020, visando a implementação da Lei Federal nº 13.935 e visando a qualidade desse serviço a ser prestado nas escolas. Fazem parte desse GT estadual, o Conselho Regional de Psicologia da 12ª Região (CRP-12), o Conselho Regional de Serviço Social –(CRESS/Santa Catarina), o Sindicato dos Psicólogos de Santa Catarina (SinPsi-SC), a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS/SC), a Associação Brasileira de Ensino em Psicologia (ABEP/SC); e Executiva Nacional dos Estudantes em Serviço Social (ENESSO).

Há experiências de trabalho da Psicologia e do Serviço Social em equipes multiprofissionais, a partir de uma relação colaborativa com as equipes escolares, têm evidenciado a eficácia de uma abordagem que busca a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem dos conhecimentos valorizados pela humanidade, a construção de relações respeitadas entre os sujeitos escolares e o estabelecimento de articulações entre a escola, as famílias e a comunidade.

Esses(as) profissionais ao fazerem parte da equipe multiprofissional no âmbito da educação, podem trazer contribuições para a comunidade escolar em geral e também para as famílias através do desenvolvimento de ações que vão colaborar no desenvolvimento da aprendizagem e no enfrentamento a questões e a desafios do cotidiano escolar em uma sociedade marcada por uma profunda desigualdade.

A presença desses(as) profissionais não pode ter como foco fazer psicoterapia individual, mas sim fazer a promoção de ações voltadas à cultura de paz, mediação de conflitos, combate à evasão escolar, fortalecer a gestão democrática nas escolas.

A Constituição Federal, em seu artigo 205, prevê que a educação é um direito de todos, um dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, do seu preparo para a cidadania quanto preparação para o trabalho.

Nesse sentido, o FUNDEB prevê a possibilidade legal de financiamento das equipes multiprofissionais.

É muito importante que Santa Catarina tenha sua Lei Estadual aprovada logo, e que possam ser dados os próximos passos para poder viabilizar o arcabouço jurídico e a previsão orçamentária para a contratação de profissionais de psicologia e serviço social para a rede pública estadual de educação, no ano de 2022. Ou seja, para o próximo ano letivo.

II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 133/2019, com a Emenda Substitutiva Global já aprovada na CCJ (folha 35 dos autos), dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de julho de 2021.



Deputada Luciane Carminatti